



Número: **0800504-67.2019.8.20.5112**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM**

Órgão julgador: **1ª Vara da Comarca de Apodi**

Última distribuição : **15/02/2019**

Assuntos: **Seguro obrigatório - DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
FRANCISCO WESCLEY DA SILVA (AUTOR)	JOAO BATISTA FERNANDES NETO (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (RÉU)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
39248 386	15/02/2019 10:40	<u>BO 005327</u>	Documento de Comprovação
39248 470	15/02/2019 10:40	<u>PROCURAÇÃO E DOCS. PESSOIAS 005333</u>	Documento de Comprovação
39248 507	15/02/2019 10:40	<u>BOLETIM DE ATENDIMENTO 005326</u>	Documento de Comprovação
39248 529	15/02/2019 10:40	<u>DECLRAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA 005334</u>	Documento de Comprovação
39248 534	15/02/2019 10:40	<u>LAUDO IML 005329</u>	Documento de Comprovação
39248 585	15/02/2019 10:40	<u>VEICULO 005328</u>	Documento de Comprovação
39248 620	15/02/2019 10:40	<u>REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO</u>	Documento de Comprovação
39253 609	15/02/2019 12:19	<u>Despacho</u>	Despacho



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SEVERIANO MELO

Rua: Projetada, 128, Centro – Fone/Fax: (84) 3372-4090



BOLETIM DE OCORRÊNCIA N° 007/ 2016.

Natureza da Ocorrência: ACIDENTE DE TRANSITO

Local: Sítio Malhada Vermelha, Zonas Rural, Severiano Melo/RN.

Data e Horário: 29 de janeiro de 2016, por voltas das 13h:00min.

Comunicante/Vítima: **FRANCISCO WESCLEY DA SILVA.**

Filho(a) de: Pai não declarado e de Antonia Nilceia silva Oliveira

Idade: 22 anos

Data de Nascimento: 30.12.1993

Profissão e Local de Trabalho: ASG.

Sexo: Masculino

Endereço: Rua: Câmara Cascudo, nº 233, Centro, Severiano Melo/RN.

Doc. Apresentado: RG. N° 2.868.143/SSP/RN.

HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA: A vítima compareceu a esta Delegacia de Polícia, para registrar a ocorrência de Acidente de Transito, da qual foi vítima de queda de motocicleta e disse que o fato ocorreu no dia 29 de janeiro corrente ano, quando ele vítima conduzia uma motocicleta, marca/modelo HONDA / CG 125 FAN KS, cor VERMELHA, ano 2013/2014, placa OWB 2079/RN, RENAVAN N° 592095240, CHASSI N° 9C2JC4110ER402732, em nome da própria vítima; na BR 405, nas proximidades do Sítio Malhada Vermelha, no sentido da cidade de apodi a cidade de Severiano Melo/RN, na descida do alto da Malhada, atropelou alguns animais(caprino), que estava no meio da pista de rolamento, onde veio a perder o controle da motocicleta, vindo a cair. Em decorrência do acidente a vítima sofreu algumas escoriações pelo corpo; Que no outro dia a vítima procurou o hospital desta cidade. O teor das informações é de inteira responsabilidade do comunicante.

PROVIDÊNCIAS ADOTADAS: Registro de Ocorrência e Expedição do B. O.

Severiano Melo/RN, 01 de fevereiro de 2016.

Assinatura do (a) Comunicante

Assinatura do Agente.
MAT. 111.565-0

PROCURAÇÃO

Outorgante: Francisco Wesley da Silva, brasileiro, casado, de nacionalidade, RG: 0.868.243 e CPF: 107.254.004-55, residente e domiciliado na Rua Janiz Gomes de Souza, nº 18, bairro São Benedito, Mossoró-RN.

Outorgado: Dr. João Batista Fernandes Neto, OAB/RN 9.226, Dr. Luiz Antônio Magalhães Holanda, OAB/RN 11.679, Dr. Breno Paula Dantas, OAB/RN 12.564 e Dr. Paulo Roberto de Carvalho Pinto, OAB/RN 14.764, todos escritório profissional na Rua Mercedes Marvel, N.º 211, Costa e Silva, Mossoró-RN, CEP: 59625-280.

Poderes: Confere(m) amplos e ilimitados poderes, para o foro em geral, com as cláusulas **"ad-judicia e et extra"**, a fim de que possa(m) defender os interesses ou direito(s) do(s) outorgante(s) perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, repartição pública, autarquia ou entidade paraestatal ou privada, em repartição que o(s) outorgante(s) seja(m) autor(es) ou reclamante(s), e defendendo-o(s) quando for(em) réu(s) ou requerido(s), podendo reclamar, conciliar, desistir, transigir, fazer acordo, recorrer, receber e dar quitação, confessar, requerer inventário ou arrolamento, formar compromissos, prestar declarações, bem como **RENUNCIAR A VALORES QUE EXCEDER AO TETO DE 60 (SESSENTA) SALARIOS MINIMOS ESTIPULADO NA LEI DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS**, e, praticar(em) todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato.

Mossoró (RN), 13 de Fevereiro de 2019

X Francisco Wesley da Silva
OUTORGANTE

CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

CONTRATANTE:

Francisco Wesley da Silva, brasiliense, auxiliar de serviços gerais, RG: 2.868.443 e CPF: 107.254.004-55, residente e domiciliado na Ruauz Gomes, nº 26, bairro São Vicente, Severiano Melo - RN.

Contratados: Dr. João Batista Fernandes Neto, OAB/RN 9.226, Dr. Luiz Antônio Magalhães Holanda, OAB/RN 11.679, Dr. Breno Paula Dantas, OAB/RN 12.564 e Dr. Paulo Roberto de Carvalho Pinto, OAB/RN 14.764, todos escritório profissional na Rua Mercedes Marvel, N.º 211, Costa e Silva, Mossoró-RN, CEP: 59625-280.

Cláusula Primeira: O Outorgante pagará honorários contratuais aos Outorgados os valores e percentuais abaixo demonstrados:

1.1 Em casos de demandas de natureza previdenciária serão pagas as quantias de R\$ 3.000,00 (três mil reais) em caso de concessão de benefício de auxílio doença, R\$ 6.000,00 (seis mil reais) caso de concessão de benefício de aposentadoria ou pensão por morte, além da razão de 30% (trinta por cento), sob o retroativo a ser percebido em valores que superem a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), o mesmo percentual de 30% será pago em demanda de auxílio maternidade do que vier a receber por força de condenação em primeira instância ou em decorrência de composição amigável, quer a demanda se encerre na primeira instância ou em segunda instância.

1.2 Em casos de demandas de natureza cível indenizatória será pago o percentual de 30%, sob todos os valores percebidos em razão da demanda judicial, quer a demanda se encerre na primeira instância ou em segunda instância.

1.3 Em casos de demanda de natureza trabalhista será pago o percentual de 20%, em caso de acordo em audiência, bem como sem interposição de recurso, em caso de recurso, interposto por qualquer das partes, será pago o percentual de 30%, sob o valor total da condenação da parte adversa;

Cláusula Segunda: Qualquer composição amigável que venha a ser realizada após o ajuizamento da ação, deverá necessariamente contar com a expressa concordância do Outorgado.

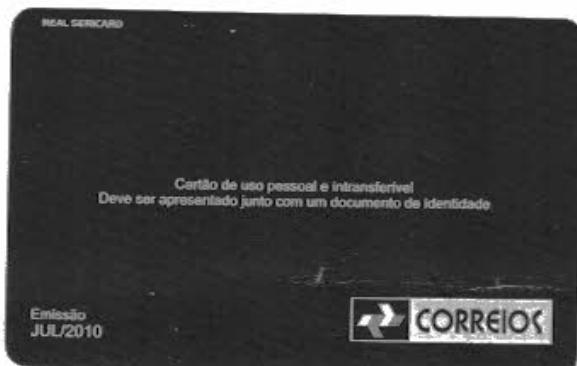
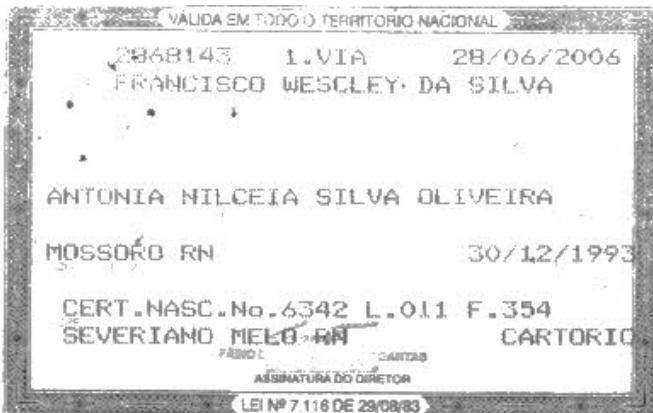
Cláusula Terceira: Havendo desistência da ação pela Outorgante esta pagará ao Outorgado a quantia correspondente a 01 (um) salário mínimo mensal vigente à época da execução do contrato, devidamente corrigido, e acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, contados da data da propositura da ação até o seu efetivo pagamento, sem prejuízo dos honorários constantes da Cláusula Primeira.

Cláusula Quarta: Os honorários ora pactuados poderão ficar retidos nos autos do processo, mediante requerimento dos Outorgados, com expressa anuência da Outorgante.

Cláusula Quinta: O contrato ora formalizado valerá como título executivo extrajudicial e dará direito à execução por quantia certa.

Mossoró (RN), 13 de Fevereiro de 2019.

x Francisco Wesley da Silva
CONTRATANTE





Tarifa Social de Energía Eléctrica: Oferta para los 10.428 de 2010

NOTA FISCAL - Fatura - DOTA DE ENERGIA ELÉTRICA
Companhia Energética do Rio Grande do Norte
Rua Metrópole, 150, Belém, Rio Grande do Norte - CEP 59025-200
CNPJ 04.324.196/0001-81 | Inscrição Estadual: 20055198-0 | www.cenerj.com.br

DADOS DO CIENTISTA
FRANCISCO WESCLEY DA SILVA

ENDEMICO DA MÍNDIA CONSUMIDOR

CPF: 107 254 004-55

VEREADOR JOAO SEVERIANO/AREA URBANA
SEVERIANO MELO/RN

CLASSIFICAÇÃO
RESIDENCIAL
Monofamiliar

200847987 | ONEA | 14/03/2018

CODIGO 70068161256 **MES** 03/2016
DATA 24/03/2016 **DATA** 12/04/2016
TOTAL A PAGAR (R\$) 13,70

DESCRICAo DA NOTA FISCAL			
	QUANTIDADE	PRECO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(MVR)	30.000000	0.40743660	12.22
Acréscimo Bandeira AMARELA			0.23
Acréscimo Bandeira VERMELHA			0.48
Multa por atraso-NF 000858505 - 15/02/18			0.26
Multa por atraso-NF 000844346 - 14/01/18			0.28
Juros por atraso-NF 000858505 - 15/02/18			0.09
Juros por atraso-NF 000844346 - 14/01/18			0.19

TOTAL DA FATURA

13.70

MES/ANO	VALOR	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO REPOSTO	PERÍODO PAGAMENTO DE IPVA - CUSTO DE DISPONIBILIDADE - ANEXO IV Resolução ANEEL 614/076
MAR16	30				
FEV16	30				
JAN16	30	ICMS	12,69	1,82	0,20
CET16	30	PIS	12,83	8,17	0,79
NOV16	30	COFINS			
CUT16	30				
SET16	30				
AGO16	30				
AUJ16	30				
JUN16	30				
MAR15	30				
ABR15	30				
MAR15	30				
2016 CEM CREDIMAR RESPOSTA 02/23/2016		TARIFFE APLICADAS			

O pagamento deve ser feito em 10 dias úteis. O BIDORMAQUIS RESIDENTES é responsável por todos os impostos e taxas devidos ao Fisco. Pode ser cancelado a qualquer momento. Multa 200% do valor da taxa de juros de 10% ao mês. A taxa de juros é composta por uma taxa de juros efetiva de 10% ao mês mais uma taxa de juros compensatória de 10% ao mês. O BIDORMAQUIS RESIDENTES é responsável por todos os impostos e taxas devidos ao Fisco. Pode ser cancelado a qualquer momento.

não existem dados de 2014, e
não é possível fazer comparação.
No entanto, para o período de
outubro de 2013 a setembro de 2014,
o número de processos cíveis
deve ter aumentado em 14,7%
(de 12.007,698 para 13.800,666).
Neste período, houve um
aumento de 10,7% no número de
processos que chegaram ao
fim do processo cível.

VARIAÇÃO ESTADUAL DAS INTERPRETAÇÕES					
APOIO	ABERTO	FECHADO	ABERTO	FECHADO	ABERTO
DEC	2,99	5,21	-10,62		21,29
1º	1,00	3,49	8,67		13,06
DMG	2,00	3,03	0,00		5,00
LIMITE-DEC	7,22	10,07	Value da Série de Referência		

卷之三

CONTA CONTRA
TOUSCARTA MÉS ANO 13/2016 DATA DE VENCIMENTO 24/03/2016 TOTAL A PAGAR R\$ 0,00



TRABALHADOR

Esta é a sua Carteira de Trabalho - CTPS, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas por intermédio do Decreto nº. 22.035 de 29.10.1932 e, posteriormente, reformulada pelo Decreto-lei nº. 5.452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos, perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e a seu uso, estão destinados ao seu conhecimento e à qualificação em suas atividades profissionais do seu proprietário.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e guardá-la, poupando-a do conteúdo de sua vida profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribuir para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFESSIONADA COM RISCOS DO
FONTE FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL MTE: www.mte.gov.br

161.94092.92-1

7990495 0030 RN

Françisco Wenceslê dos Santos



ESTADO DA PARAÍBA

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR

COOPFACH

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

SP DO ESTABELECIMENTO

CARGO

CNPJ

CNPJ

CNPJ

CNPJ

CNPJ

CNPJ

DATA DE ADMISSÃO

DE

AÉ

PE

PA

RJ

MG

ES

SC

PR

MS

GO

DF

RO

AM

AC

RR

TO

PA

AP

RO

MT

MS

GO

DF

RO

AM

AC

RR

TO

PA

AP

RO

MT

MS

GO

DF

RO

AM

AC

RR

TO

PA

AP

RO

MT

MS

GO

DF

RO

AM

AC

RR

TO

PA

AP

RO

MT

MS

GO

DF

RO

AM

AC

RR

TO

PA

AP

RO

MT

MS

GO

DF

RO

AM

AC

RR

TO

PA

AP

RO

MT

MS

GO

DF

RO

AM

AC

RR

TO

PA

AP

RO

MT

MS

GO

DF

RO

AM

AC

RR

TO

PA

AP

RO

MT

MS

GO

DF

RO

AM

AC

RR

TO

PA

AP

RO

MT

MS

GO

DF

RO

AM

AC

RR

TO

PA

AP

RO

MT

MS

GO

DF

RO

AM

AC

RR

TO

PA

AP

RO

MT

MS

GO

DF

RO

AM

AC

RR

TO

PA

AP

RO

MT

MS

GO

DF

RO

AM

AC

RR

TO

PA

AP

RO

MT

MS

GO

DF

RO

AM

AC

RR

TO

PA

AP

RO

MT

MS

GO

DF

RO

AM

AC

RR

TO

PA

AP

RO

MT

MS

GO

DF

RO

AM

AC

RR

TO

PA

AP

RO

MT

MS

GO

DF

RO

AM

AC

RR

TO

PA

AP

RO

MT

MS

GO

DF

RO

AM

AC

RR

TO

PA

AP

RO

MT

MS

GO

DF

RO

AM

AC

RR

TO

PA

AP

RO

MT

MS

GO

DF

RO

AM

AC

RR

TO

PA

AP

RO

MT

MS

GO

DF

RO

AM

AC

RR

TO

PA

AP

RO

MT

MS

GO

DF

RO

AM

AC

RR

TO

PA

AP

RO

MT

MS

GO

DF

RO

AM

AC

RR

TO

PA

AP

RO

MT

MS

GO

DF

RO

AM

AC

RR

TO

PA

AP

RO

MT

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: JOAO BATISTA FERNANDES NETO
https://pje.tjrn.jus.br:443/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1902151037213360000037966388
Número do documento: 1902151037213360000037966388

Empregador
 Rua N°
 Município Est.
 Esp. do estabelecimento
 Cargo
 C.B.O. nº
 Data admissão de de 19
 Registro nº Fls/Ficha
 Remuneração especificada
 Ass. do empregador ou a rôgo c/ test.
 1º
 2º
 Data saída de de 19
 Ass. do empregador ou a rôgo c/ test.
 1º
 2º

Empregador
 Rua N°
 Município Est.
 Esp. do estabelecimento
 Cargo
 C.B.O. nº
 Data admissão de de 19
 Registro nº Fls/Ficha
 Remuneração especificada
 Ass. do empregador ou a rôgo c/ test.
 1º
 2º
 Data saída de de 19
 Ass. do empregador ou a rôgo c/ test.
 1º
 2º

BOLETIM DE ATENDIMENTO

NOME: François Wluseley do silva
IDADE: 20 COR: P SEXO: M ESTADO CIVIL: Nascer CNS: 302608241372
NATURALIDADE: Mosoro PROFISSÃO: Aux. Serviços Gerais INSTITUTO: 505
RG: _____ CPF: _____ DATA DE NASCIMENTO: 30/12/1993
ENDERECO: Rua: comara esendo BAIRRO: Centro
CIDADE: Severiano Melo DATA: 30/01/16 HORA: 08:19 TELEFONE: _____
NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL: _____

SINAIS VITAIS

PA: X mmHg PULSO: _____ RESPIRAÇÃO: _____ TEMPERATURA: _____

HISTÓRIA-CAUSA EFICIENTE DA LESÃO (ALEGADA)

Paciente com histórico de queda de moto no dia 29/01/16, por volta das 13h00, após atropelamento de cunhos na BR 405, próximo ao sítio Brilhante Vermelho. Usava capacete, nega ingestão alcoólica, nega desmaio, nega vómito. Levado ao hospital em carro de passeio. Atualmente reclama de dor em escápulas, mas principalmente em tornozelo E e perna D.

EXAME FÍSICO - LESÕES OU AFECÇÕES ENCONTRADAS

Reclamações em dorso, cotovelo D, perna e joelho H e pé E.
Edema em cotovelo D e tornozelo E.

DIAGNÓSTICO PROMÓVIDO:

Trauma em óbito de trânsito.

MEDICO 8392

Dra. H. Heno

NAME

IDADE

NATURA

RG

HORARIO

PRESCRIGAO:

MEDICO 8392
Dra. ZILMARA G. H. Heno

3) Voltagem +5vdc/3wL, em seguida.

CONDUTA

3) Ajustando voltagem.

2) Ajuste + pressão aquosa + eletrodeos.

1) Rua da nr E a saída de

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Eu, Francisco Wesley da Silva, brasileiro(a),
auxiliar de serviços gerais portador(a) do RG nº 2.868.143 e do
CPF nº 107.254.001-55, residente e domiciliado
na Rua Janiz Gomes de Carvalho, 16, Severiano Melo, /RN,
DECLARO, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que não tenho
condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem
prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da
Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 98 e seguintes da Lei 13.105/2015
(Código de Processo Civil). Requeiro, ainda, que o benefício abranja a todos os
atos do processo.

Mossoró /RN, 13 de Fevereiro de 2019.

* Francisco Wesley da Silva

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML

Eu, FRANCISCO WESCLEY DA SILVA, portador da carteira de identidade nº 2.868.143 e inscrito no CPF/MF sob o nº 107.254.004-55 residente e domiciliado na RUA: LUIZ GOMES DE CARVALHO, 76, Cidade SEVERIANO MELO, Estado RN, declaro, sob as penas da lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal - IML para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT (Lei nº 6.194/74), uma vez que:

Não há estabelecimento do IML no município da minha residência; ou

O estabelecimento do IML localizado no Município em que resido não realiza perícias para fins de prova do Seguro DPVAT; ou

O estabelecimento do IML localizado no Município em que resido realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do respectivo pedido;

Com o objetivo de permitir o exame do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, para a cobertura de invalidez permanente causada diretamente por veículo automotor de via terrestre, solicito que esta declaração permita o prosseguimento a análise da minha documentação sem a apresentação do laudo do Instituto Médico Legal-IML, concordando, desde já, em me submeter à perícia médica às custas da Seguradora Líder DPVAT para a correta avaliação da existência e aferição do grau da lesão, ou lesões, para os fins do §1º do art. 3º da Lei nº 6.194/74.

Declaro ainda estar ciente de que a autorização para a realização dessa perícia não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de impugná-la, caso discorde do seu conteúdo.

Assinatura do declarante
conforme documento de identificação

Rodolfo Fernandes - RN 07/07/2016

Local e data

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETAN - RN 9634/0939 **Nº 012390289799**

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA:	COD. RENAVAM:	R.N.T.R.C.	EXERCÍCIO:
1	00592055240	*****	2015
NOME: FRANCISCO VESQUEY DA SILVA			
CPF / CNPJ:	PLACA:		
107.254.004-55	OMB2079		
PLACA ANT. / UF:	CHASSI:		
OMB2079 / RN	9C2JC4110ER402732		
ESPECIE TIPO:	COMBUSTIVEL:		
PASSEIROS / MOTOCICLETA / NAO APlicaVE	GASOLINA		
MARCA / MODELO:	ANO FAB.:	ANO MOD.:	
HONDA / CG 125 FAN KS	2013	2014	
CAP / POT / CIL:	CATEGORIA:	COR PREDOMINANTE:	
DCV/124 CILINDRADAS	PARTICULAR	VERMELHA	
COTA ÚNICA:	VENC. COTA ÚNICA:	VENC. / COTAS:	
I R\$ 0,00	26/09/2015	1º PAGO	
P			
V FAIXA IPVA:	PARCELAMENTO / COTAS:	2º PAGO	
A 002844 3X	R\$ *****	3º PAGO	
PRÉMIO TARIFÁRIO (R\$) — IOF (R\$) — PRÉMIO TOTAL (R\$)		DATA DE PAGAMENTO	
*** TAXAS DETAN: PAGO ***		DPVAT: PAGO	
ALIEN. FID. EM FAVOR DE: 45.441.789/0001-54 ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA MOTOR: JC41E1E402732			
CERTIFICO LOCAL:		DATA:	
SEVERIANO NEVES		26/09/2015	

SEGURADORAS OBRIGATÓRIAS DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

RN Nº 012390289799 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.dpvatsegurodotransito.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

VIA:	CPF / CNPJ:	PLACA:
1	107.254.004-55	OMB2079
RENAVAM:	MARCA / MODELO:	
00592055240	HONDA / CG 125 FAN KS	
ANO FAB.:	CAT. TARIF.:	Nº CHASSI:
2013	9	9C2JC4110ER402732
PRÉMIO TARIFÁRIO		
FNS (R\$)	DENATRAN (R\$)	CUSTO DO SEGURO (R\$)
CUSTO DO BILHETE (R\$)	IOF (R\$)	TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO (R\$)
PAGAMENTO:		
<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA	<input type="checkbox"/> PARCELADO	<input type="checkbox"/> DATA DE QUITAÇÃO

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.348.608/0001-04
www.seguradoralider.com.br

JEF/2016



Seguradora Líder · DPVAT

Rio de Janeiro, 03 de Janeiro de 2017

Carta nº: 10293598

A/C: FRANCISCO WESCLEY DA SILVA

Sinistro: 3160574349 ASL-1073727/16
Vitima: FRANCISCO WESCLEY DA SILVA
Data Acidente: 29/01/2016
Natureza: INVALIDEZ
Procurador: FRANCISCO VIEIRA DE MELO

Ref.: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO, COM MEMÓRIA DE CÁLCULO DE INVALIDEZ

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos que estamos disponibilizando o pagamento da indenização do seguro obrigatório DPVAT cujo o valor e os dados disponibilizamos a seguir:

Creditado: FRANCISCO WESCLEY DA SILVA

Valor: R\$ 1.350,00

Banco: 104

Agência: 000003483

Conta: 0000010887-9

Tipo: CONTA POUPANÇA

Memória de Cálculo:

Multa:	R\$	0,00
Juros:	R\$	0,00
Total creditado:	R\$	1.350,00

Dano Pessoal: Perda funcional completa de ambos os membros inferiores 100%

Graduação: Em grau residual 10%

% Invalidez Permanente DPVAT: (10% de 100%) 10,00%

Valor a indenizar: 10,00% x 13.500,00 = R\$ 1.350,00

NOTA: O percentual indicado equivale à perda funcional ou anatômica avaliada, sendo este aplicável sobre o limite da indenização por Invalidez Permanente.

Em caso de dúvida, entre em contato conosco por meio do SAC DPVAT 0800 022 12 04 ou através do nosso site www.dpvatsegurodotransito.com.br.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
1ª Vara da Comarca de Apodi

BR 405, KM 76, Portal da Chapada, APODI - RN - CEP: 59700-000

Processo n: 0800504-67.2019.8.20.5112

DESPACHO

Defiro a gratuidade judiciária em favor da parte autora.

Da análise da inicial, verifica-se de logo a necessidade de prova pericial, motivo pelo qual, diante da regularidade anual da realização do Mutirão DPVAT, a perícia deverá ser realizada no referido mutirão, ficando autorizada a inclusão deste processo na lista, tão logo seja feita a citação.

Nesse ínterim, inicialmente deixo de marcar audiência prévia de conciliação, prevista no art. 334 do CPC, tendo em vista a sua realização por ocasião do Mutirão DPVAT, que tem obtido bastante sucesso na resolução amigável dos processos.

Dito isto, proceda-se da seguinte forma:

1. **Cite-se** a parte requerida para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial.
2. Havendo questões preliminares, reconvenção e/ou alegação de fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito autoral, **ouça-se** a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias.
3. Em seguida, **inclua-se** o feito para conciliação no Mutirão DPVAT, ocasião em que também será realizada a perícia.
4. Após, **retornem** os autos conclusos, nos termos do art. 352 e 353 do CPC.

Providências necessárias a cargo da Secretaria Judiciária.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 15 de fevereiro de 2019.

ANTONIO BORJA DE ALMEIDA JUNIOR

Juiz de Direito